



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoca.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 103 | Uruoca - Ceará | 02 páginas  
Publicação: Quinta-feira, 21 de maio de 2020 | Circulação Quinta-feira, 21 de maio de 2020

**Prefeito: Francisco Kilesem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • Secretário de Gestão Pública: João Carlos Souza Oliveira • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Maria Aldebiza Silveira Carneiro • Secretário da Educação: Paulo Ricardo Souza da Silva • Secretária da Saúde: Silvania dos Santos Queiroz • Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Maria Zuleide Dourado Fujihara • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Kelson de Almada Ribeiro • Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Ingrid Rocha de Lima.**

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	01
PODER LEGISLATIVO .....	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	02

## PODER EXECUTIVO

### ASSESSORIA ESPECIAL DO PREEITO

#### DECRETO

**DECRETO Nº 027/2020, URUOCA/CE 19 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº. 294, de 08 de maio de 2020, que trata sobre a doação de máscaras de proteção facial como medida de enfrentamento ao Covid-19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos no art. 1º, da Lei Municipal nº. 294/2020, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, segundo orientações da Organização Mundial de Saúde, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, Ministério da Saúde e demais Órgãos da Saúde o isolamento social é o meio mais eficaz para não proliferação do Novo Coronavírus e o que, de fato, tem demonstrado resultados positivos desde o primeiro caso no Brasil;

CONSIDERANDO, que, todavia, o uso obrigatório passou a ser necessário em todo Estado do Ceará, e recomendável em todo País, visto que segundo orientações sanitárias, o uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas é a melhor barreira na transmissão e infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020, que também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que prorroga, no âmbito estadual, as medidas restritivas ao enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 023, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas determinadas e estabelece novas medidas de enfrentamento ao Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº. 294/2020, de 08 de maio de 2020, de que dispõe sobre a doação de máscaras de tecido de proteção facial distribuídas para a contenção da propagação da infecção humana do Covid-19 no âmbito do Município de Uruoca.

Art. 2º em observância a disponibilidade financeira existente e os limites constantes na sua Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, impõem critérios de preferências na ordem de escolha e doação das máscaras para as famílias que tenham cumprido o critério definido no parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 294/2020, de 08 de maio de 2020, e estando na linha de preferência a seguir:

I – Beneficiário do Programa Bolsa Família classificado como grupo de risco, segundo a Organização Mundial de Saúde, idosos e pessoas com agravos de saúde como doenças cardiovasculares, diabetes e doenças respiratórias;



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**

Prefeito: **Francisco Kilesem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 [www.uruoca.ce.gov.br](http://www.uruoca.ce.gov.br)



II– Beneficiárias do Programa Bolsa Família que estejam gestantes;  
II– Membros do grupo familiar beneficiados pelo Programa Bolsa Família que tiver idade igual ou superior a quinze anos;

Art. 3º Fica condicionado aos requisitos previstos no art. 1º, da Lei Municipal nº. 294/2020, de 08 de maio de 2020 o compromisso de permanência da família beneficiária em situação de isolamento social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 19 de maio de 2020; Edifício Chico Eudes e 63 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 028/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.**

*Prorroga no âmbito do Município de Uruoca, todas as medidas restritivas de intensificação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO que conforme o inciso XIII, do art. 9º, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, compete ao Município utilizar do exercício do seu poder de polícia nas atividades sujeitas à sua fiscalização que violarem as normas de saúde e outras de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 008/2020, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, que decreta estado de emergência no âmbito municipal e adota novas medidas de urgência de enfrentamento em decorrência do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 010/2020, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas restritivas em decorrência da situação de emergência em saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 011/2020, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas restritivas em decorrência da situação de emergência em saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Nº 012/2020, de 23 de março de 2020, que estabelece novas medidas restritivas de intensificação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus no âmbito municipal.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 023/2020, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre as novas medidas restritivas de intensificação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus no âmbito municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº. 33.595, de 20 de maio de 2020, que prorrogou todas as medidas restritivas no combate ao Covid-19, no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO haver 10 casos de pessoas testadas positivas para o Covid-19 no Município de Uruoca, conforme informações da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, a fim de resguardar a saúde e a segurança dos munícipes, fica prorrogado, em consonância com o Decreto Estadual nº. 33.595, de 20 de maio de 2020 do Governo do Estado do Ceará, até as 0 (zero) horas de 31 de maio de 2020, todas as medidas impostas pelo Decreto nº. 023/2020, de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 21 de maio de 2020; Edifício Chico Eudes 63 Anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA**

**PODER LEGISLATIVO**

Não há publicações nesta edição.

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Não há publicações nesta edição.

